Recebi em 17/01/2019
às 14 : 10 horas.
Gilberto Hoshino
Dir. Depto Mun. de Licitações e Contratos

EXMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ/SP

Tendo em vista a realização do Pregão Presencial nº 46/2018 que ocorrerá no dia 22/01/2019, a empresa Services And Bids Comércio e Serviços EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.744.142/0001-04, com sede à Avenida Ermelinda Corrado, 195 – Parque dos Bandeirantes, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, por intermédio de seu procurador que esta subscreve, solicita a resposta dos questionamentos abaixo.

O anexo I – Termo de Referencia cita no item 61 Computador Portátil (notebook):

"unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom"

1- Atualmente, devido ao avanço tecnológico, os notebooks disponíveis no mercado não possuem unidade combinada de gravação de disco ótico CD/DVD rom interna. Portanto, entendo que será aceito leitor e gravador de CD e DVD externo com conexão através de USB. Meu entendimento está correto? OK

"bateria recarregável do tipo íon de lition com no mínimo 06 (seis) células"

2- Atualmente, devido ao avanço tecnológico, os notebooks disponíveis no mercado não possuem bateria com 06 (seis) células. As novas células de lítio possuem formato variável, são mais potentes e duradouras, não tendo mais o formato tradicional tubular de baixa performance energética, onde é necessário mais células para um tempo de uso maior. Em função de tal diferença, as referências de baterias não mais são medidas em células e sim em capacidade de potência, ou seja, "WH" (watts hora).

Os notebooks atuais (fabricados em 2017/2018) possuem no máximo 04 células e atingem no mínimo 07 horas de utilização em modo convencional (60WH), sendo superior aos notebooks com baterias de 9 células tubulares antigas (cerca de 61WH), por exemplo. Portanto, diante do exposto, ao ofertamos o notebook com bateria de 04 células ou menos estaremos de acordo com o edital. Está correto meu entendimento?

"e 01 (uma) VGA"

3- Os notebooks atuais do mercado possuem em sua estrutura 01 (uma) HDMI e 01 (uma) porta USB 3.1 Type-C (no qual pode ser transformada em uma saída DisplayPort, VGA ou DVI com o uso de adaptadores).

Ao ofertamos 01 (uma) porta HDMI e 01 (uma) porta USB 3.1 Type-C, estaríamos atendendo, com superioridade, o item no qual solicita tal funcionalidade (duas saídas de vídeo). Portanto, entendo que estaríamos de acordo com o edital ao ofertamos um adaptador USB 3.1 Type-C para VGA (convertendo a porta USB 3.1 Type-C em VGA). Meu entendimento está correto?

OK

"suportar resolução 1.660 x 900 pixels"

4- A resolução comum da grande maioria dos notebooks disponíveis no mercado é de 1366 x 768 pixels. Notebooks com resolução de 1660 x 900 pixels que atendam parte das demais características solicitadas possuem um custo elevado não sendo possível a venda no valor estimado pela Prefeitura. Tendo em vista que a resolução de 1366 x 768 pixels em uma tela de 15.6" possui a tecnologia HD (High Definition) oferecendo uma ótima qualidade de imagem e baixo consumo de energia e devido ao valor estimado para a compra dos notebook's, entendemos que a resolução 1366 x 768 pixels atenderá as exigências solicitadas em edital. Meu entendimento está correto?

Vale ressaltar que é de fundamental importância, confrontar tais exigências com o disposto no inciso I do § 1º do art. 3º, que veda aos agentes públicos "admitir, prever, incluir, tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou distinções que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para específico objeto do contrato".

Os questionamentos são tempestivos por estarem em concordância com o artigo 12 do Decreto 3.555/2000 sendo realizados no dia 17/01/2019, 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

Atenciosamente,

Ribeirão Preto, 17 de Janeiro de 2019.

22744147/0001-07
SERVICES AND BIDS COMÉRCIO
E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Avenida Ernestina Cornelio, 195
Pq. dos Bandeirantes - CEP 14050-480
RIBEIRÃO PRETO - SP

SERVICES AND BIDS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
Isabella F. C. Soares

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência Pregão Presencial 40/2018 – Processo nº 72/2018

I – Relatório

A Prefeitura Municipal de Parapuã publicou edital para a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 40/2018, cujo objeto é a "Aquisição de Mobiliários e Equipamentos/Material Permanente para o CS Gilberto Miranda Cabral de Parapuã, PSF Vida e Saúde de Parapuã, USF 8 de Março de Parapuã e PSF Central de Parapuã, conforme especificações do Anexo I, de acordo com as propostas de aquisição de equipamento/material permanente nº 11843.243000/1180-12, nº 11843.243000/1177-08, nº 11843.243000/1177-05, nº 11843.243000/1170-05, nº 11843.243000/1180-10 e nº 11843.243000/1180-13 do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde".
Publicado o edital, a empresa **SERVICES AND BIDS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** apresentou os seguintes pedidos de esclarecimentos:

Pergunta nº 1
1- O anexo I - Termo de Referencia cita no item 61 Computador Portátil (notebook): "unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom".
Atualmente, devido ao avanço tecnológico, os notebooks disponíveis no mercado não possuem unidade combinada de gravação de disco ótico CD/DVD rom interna. Portanto, entendo que será aceito leitor e gravador de CD e DVD externo com conexão através de USB. Meu entendimento está correto?

Pergunta nº 2
"bateria recarregável do tipo íon de lition com no mínimo 06 (seis) células"
2- Atualmente, devido ao avanço tecnológico, os notebooks disponíveis no mercado não possuem bateria com 06 (seis) células. As novas células de lítio possuem formato variável, são mais potentes e duradouras, não tendo mais o formato tradicional tubular de baixa performance energética, onde é necessário mais células para um tempo de uso maior. Em função de tal diferença, as referências de baterias não mais são medidas em células e sim em capacidade de potência, ou seja, "WH" (watts hora).
Os notebooks atuais (fabricados em 2017 /2018) possuem no máximo 04 células e atingem no mínimo 07 horas de utilização em modo convencional (60WH), sendo superior aos notebooks com baterias de 9 células tubulares antigas (cerca de 61 WH), por exemplo. Portanto, diante do exposto, ao ofertamos o notebook com bateria de 04 células ou menos estaremos de acordo com o edital. Está correto meu entendimento?

Pergunta nº 3
"e 01 (uma) VGA"
3- Os notebooks atuais do mercado possuem em sua estrutura 01 (uma) HDMI e 01 (uma) porta USB 3.1 Type-C (no qual pode ser transformada em uma saída DisplayPort, VGA ou DVI com o uso de adaptadores).
Ao ofertamos 01 (uma) porta HDMI e 01 (uma) porta USB 3.1 Type-C, estaríamos atendendo, com superioridade, o item no qual solicita tal funcionalidade (duas saídas de vídeo). Portanto, entendo que estaríamos de acordo com o edital ao ofertamos um adaptador USB 3.1.

Pergunta nº 4
"suportar resolução 1.660 x 900 pixeis"

4- A resolução comum da grande maioria dos notebooks disponíveis no mercado é de 1366 x 768 pixeis. Notebooks com resolução de 1660 x 900 pixeis que atendam parte das demais características solicitadas possuem um custo elevado não sendo possível a venda no '-'.alor estimado pela Prefeitura. Tendo em vista que a resolução de 1366 x 768 pixeis em uma tela de 15.6" possui a tecnologia HD (High Definition) oferecendo uma ótima qualidade de imagem e baixo consumo de energia e devido ao valor estimado para a compra dos notebook's, entendemos que a resolução 1366 x 768 pixeis atenderá as exigências solicitadas em edital. Meu entendimento está correto?

Vale ressaltar que é de fundamental importância, confrontar tais exigências com o disposto no inciso I do § 1 o do art. 3º, que veda aos agentes públicos "admitir, prever, incluir, tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou distinções que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para específico objeto do contrato".
Os questionamentos são tempestivos por estarem em concordância com o artigo 12 do Decreto 3.555/2000 sendo realizados no dia 17/01/2019, 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

O Pregoeiro responde ao pedido de esclarecimento conforme fundamento que se segue.

II – Fundamentação

Resposta Pergunta nº 1
Entendimento correto, desde que envie o gravador externo como citado pela empresa.

Resposta Pergunta nº 2
No nosso entendimento não aceitaremos bateria de 4 células, pois o descritivo é bem claro e este foi seguido fielmente ao que está escrito na proposta do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, não podendo ser alterado por este município de Parapuã.

Resposta Pergunta nº 3
Entendimento correto, desde que envie o adaptador como citado pela empresa.

Resposta Pergunta nº 4
No nosso entendimento não aceitaremos notebooks com 1366 x 768 pixels, pois o descritivo é bem claro e este foi seguido fielmente ao que está escrito na proposta do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, não podendo ser alterado por este município de Parapuã

Gilberto Hoshino
GILBERTO HOSHINO
Pregoeiro